

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 15 de agosto de 2018 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros e materiais para manutenção do Hospital e Maternidade Municipal de Candiba deste município.**

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

**III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**IV - CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo V**, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **Anexo VII**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por LOTE, conforme especificações do **Anexo II**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

#### **VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

a) Preço Unitário;

b) Preço Total da Proposta;

c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os materiais a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.

g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

## **VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do sócio administrador e/ou proprietário;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

- j) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);
- k) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante do ano vigente;
- m) Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- n) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovada pela publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica da ANVISA;
- o) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;
- q) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento);
- r) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**;
- s) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- t) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

## **7.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

### **VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;**

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

10.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

11.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XIII - CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

13.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XV - REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos materiais ou produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A forma de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

16.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

#### **XVII - SANÇÕES**

17.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**XVIII - RESCISÃO**

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

18.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**XIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

20.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

20.7. No ato da impressão do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p><b>Anexo I – Termo de Referência;</b> <b>Anexo II - Proposta de Preços;</b> <b>Anexo III - Minuta do Contrato;</b> <b>Anexo IV - Modelo de Credencial;</b> <b>Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;</b> <b>Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;</b> <b>Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;</b> <b>Anexo VIII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.</b></p>
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

20.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 02 de agosto de 2018.

---

**Thaline Raquel Silva Campolina**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros e materiais para manutenção do Hospital e Maternidade Municipal de Candiba deste município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição tem o intuito de prover o Hospital e Maternidade Municipal de Candiba de medicamentos com qualidade para melhor atender aos cidadãos carentes do nosso município conforme estabelece a legislação do SUS, sendo que:

2.1.1. os medicamentos serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada;

2.1.2. todo o material deve está em perfeitas condições para o consumo;

2.1.3. são produtos indispensáveis para as atividades de saúde pública.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades de saúde pública da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do município.

2.3. Considerando também, que na Constituição Federal no artigo 196 descreve que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Prefeitura Municipal de Candiba-BA, através deste procedimento licitatório visa cumprir esse dever para a busca do atendimento aos munícipes de forma eficiente, eficaz e efetiva.

2.4. Considerando que o Hospital e Maternidade Municipal foi adquirido no dia 11 de maio de 2018 é imprescindível os medicamentos e materiais para cumprimento das atividades essenciais a saúde e a vida dos munícipes.

2.5. Atender à população de forma rápida e tempestiva no trato das demandas de saúde pública.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos, utilizando, para tanto, medicamentos e materiais com as seguintes características:

**LOTE 01 – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ATENOLOL 100MG C/ 28 COMP	CX	25
2	BROMETO DE IPRATROPIO FR 20 ML	FR	50
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR 20ML	FR	40
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIP. SODICA GTS	FR	100
5	CEFALOTINA 1 GR C/ 50 FR	CX	35
6	CINARIZINA 75MG	COMP	250
7	CLOPIDOGREL 75MG C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	10
8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CAPSULA	UNID.	750
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO) FR 20 ML	FR	250
10	DIMETICONA 40MG GTAS	FR	160
11	ENALAPRIL 10MG COMP	UNID.	500
12	ENALAPRIL 20MG COMP	UNID.	500
13	HALDOL GOTAS 20 ML	FR	15
14	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	750
15	IBUPROFENO GOTAS	FR	250
16	INSULINA-R 10ML	FR	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

17	INSULINA-N 10ML	FR	10
18	LIDOCAINA GEL 2% 30 GR	UNID.	100
19	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	250
20	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HCTZ 25 MG	COMP	250
21	METILDOPA 250MG C/ 30 COMP	CX	170
22	METILDOPA 500MG C/ 30 COMP	CX	180
23	METOCLOPRAMIDA 10 MG C/ 500 COMP	CX	15
24	METFORMINA 850MG C/ 30 COMP	CX	70
25	NIMESULIDA C/ 504 COMPRIMIDOS	CX	05
26	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	FR	150
27	NITROFUZAZONA POMADA	POTE	12
28	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FR	25
29	OLEO DE GIRASSOL 120ML	FR	25
30	PROPANOLOL 40 MG	UNID.	100
31	SINVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	100
32	SULFADIAZINA DE PRATA S/ ÁLCOOL	POTE	40
33	KOLLAGENASE 30 G	TUBO	120

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AC. TRANEXAMICO 50MG/ML CX C/ 100	CX	06
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	250
3	ADRENALINA 1MG/ML CX C/ 100	CX	03
4	AMINOFILINA 4MG INJ	AMP	250
5	AMPICILINA 1GR	AMP	1.200
6	AMPICILINA 500 MG	AMP	600
7	ATROPINA 0,25 50X1ML	AMP	200
8	BENZETACIL 1.200.000 CX C/ 50	CX	25
9	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CX C/ 100	AMP	30
10	CEFAZOLINA 1 GR INJ	FR	300
11	CEFTRIAXONA 1 GR INJ	FR	3.000
12	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG IV	AMP	1.200
13	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG 2 ML IM	AMP	1.800
14	CLIDAMICINA INJETÁVEL	AMP	500
15	CLORANFENICOL 1 GR	AMP	500
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP	AMP	250
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ 10ML	AMP	50
18	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05ML	AMP	15
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 20X1ML	AMP	100
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2.500
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ CX C/ 50	CX	13
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJ CX C/ 100	CX	30
23	CLORPROMAZINA 25MG 5 ML	AMP	200
24	COMPLEXO B 100 X 2ML	AMP	2.400
25	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	250
26	DESPACILINA 400.00 UI	AMP	500
27	DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/ 100	CX	30
28	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000
29	DICLOFENACO 5 X 3 ML	AMP	3.000
30	DIPIRONA 10 X 2 ML	AMP	3.000
31	DOLANTINA 100MG 25 X 2ML	AMP	250
32	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	240
33	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	300
34	FENOBARBITAL 200MG 50X2ML	AMP	300
35	FUROSEMIDA 20MG INJ	AMP	2.400
36	GENTAMICINA 80MG INJ	AMP	200
37	GENTAMICINA 40MG INJ	AMP	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

38	HALDOL DECANOATO 1 ML	AMP	120
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,5ML	AMP	60
40	HALDOL SIMPLES INJ	AMP	250
41	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1.200
42	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	3.000
43	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	600
44	MORFINA 10MG INJ CX C/ 100	CX	06
45	NOREPINEFRINA 4MG INJ	AMP	120
46	OCITOCINA 50 X 1 ML	AMP	300
47	OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ	AMP	600
48	ONDASETRONA 4ML INJ	AMP	2.400
49	OXACILINA 1 GR	AMP	2.400
50	RANITIDINA INJ	AMP	2.400
51	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL 5ML	AMP	3.000
52	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJETÁVEL 01ML	AMP	250
53	IMUNO GROBULINA HUMANA ANTI-RHO (MATERGAN)	AMP	30

**LOTE 03 – MATERIAIS PENSO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	UNID.	35
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO (20CM) C/ 12 UNID.	PCT	50
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO (15CM) C/ 12 UNID.	PCT	50
4	ALMOTOLIAS 250ML PLAST.	UNID.	25
5	APARADEIRA (PLÁSTICO)	UNID.	15
6	APARELHO PARA DETERM. DE GLICEMIA	UNID.	06
7	ATADURA DE CREPOM (15CM) C/ 12 UNID.	PCT	250
8	ATADURA DE CREPOM (10CM) C/ 12 UNID.	PCT	350
9	ATADURA DE CREPOM (20CM) C/ 12 UNID.	PCT	250
10	ATADURA GESSADA 10X3,0 C/ 20 UNID.	CX	70
11	ATADURA GESSADA 15X3,0 C/ 20 UNID.	CX	50
12	ATADURA GESSADA 20X4,0 C/ 20 UNID.	CX	50
13	BOLSA COLETORA PARA CIRCUITO FECHADO	UNID.	200
14	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL	UNID.	60
15	CARVÃO ATIVADO 500GR	UNID.	06
16	CLAMP UMBICAL	UNID.	150
17	COLAR CERVICAL	UNID.	10
18	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO	UNID.	10
19	COMADRE (PLÁSTICO)	UNID.	10
20	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM C/ 50 UNID.	PCT	25
21	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNID.	50
22	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNID.	100
23	EQUIPO COM INJETOR LATERAL (MACROGOTAS)	UNID.	5.000
24	EQUIPO COM INJETOR LATERAL (MICROGOTAS)	UNID.	1.500
25	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ PVPI	UNID.	250
26	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID.	225
27	FITA AUTO-CLAVE 19X30	UNID.	150
28	FITA MICROPOROSA 25X10	UNID.	250
29	GAZE FIO 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500 UNID.	PCT	400
30	KIT MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA ADULTO	KIT	30
31	KIT MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA INFANTIL	KIT	30
32	LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/20W	UNID.	10
33	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1.000
34	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	1.000
35	LUVA PROCEDIMENTO (P) C/ 100 UNID.	CX	250
36	LUVA PROCEDIMENTO (M) C/ 100 UNID.	CX	250
37	LUVA PROCEDIMENTO (G) C/ 100 UNID.	CX	250
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 50 UNID.	CX	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

39	PAPAGAIO (PLÁSTICO)	UNID.	10
40	PAPEL CREPADO 30X30 C/500UN	CX	25
41	PINÇA CHERON INOX	UNID.	10
42	RINGER COM LACTATO 500ML C/ 30 UNID.	CX	24
43	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ FIO GUIA	UNID.	100
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	150
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.	150
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.	150
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	150
48	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.	150
49	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.	150
50	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.	150
51	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	150
52	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	150
53	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	150
54	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	UNID.	500
55	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10	UNID.	500
56	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	UNID.	500
57	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UNID.	500
58	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UNID.	500
59	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 12	UNID.	150
60	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 14	UNID.	150
61	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16	UNID.	150
62	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18	UNID.	50
63	TIRAS-TESTE P/ DETERM. DE GLICEMIA C/ 50 UNIDADES	CX	90
64	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	PCT	20
65	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID.	06
66	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNID.	06
67	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNID.	15
68	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID.	25
69	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	20

**LOTE 04 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNID	CX	70
2	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID	CX	70
3	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID	CX	50
4	AGULHA 40X12 C/ 100 UNID	CX	25
5	AGULHA 20X5,5 C/ 100 UNID	CX	30
6	AGULHA 30X7 C/ 100 UNID	CX	30
7	AGULHA 30X8 C/ 100 UNID	CX	25
8	AGULHA P/ RAQUE Nº 25 (DESCARTÁVEL)	UNID.	300
9	CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG C/ 24 UNID	CX	13
10	CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG C/ 24 UNID	CX	13
11	CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 C/AG C/ 24 UNID	CX	13
12	CAT GUT SIMPLES Nº 4.0 C/AG C/ 24 UNID	CX	13
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID.	250
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID.	500
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID.	1.000
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID.	1.000
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID.	2.000
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID.	2.000
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID.	500
20	FIO DE ALGODAO Nº 0 S/ AGULHA C/ 24 UNID	CX	13
21	FIO NYLON Nº 0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID	CX	25
22	FIO NYLON Nº 2.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID	CX	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

23	FIO NYLON Nº 3.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID	CX	25
24	FIO NYLON Nº 4.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID	CX	25
25	FIO NYLON Nº 5.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID	CX	25
26	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM P	UNID.	250
27	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM M	UNID.	250
28	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM G	UNID.	250
29	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM EG	UNID.	250
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	UNID.	250
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	UNID.	250
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	UNID.	250
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG	UNID.	250
34	LÂMINA P/ BISTURI Nº23 C/ 100 UNID	CX	25
35	LÂNCETAS DESCART. P/EXAME DE GLICEMIA C/ 100 UNID	CX	12
36	SCALP Nº19	UNID.	3.000
37	SCALP Nº21	UNID.	3.000
38	SCALP Nº23	UNID.	3.000
39	SCALP Nº25	UNID.	3.000
40	SCALP Nº27	UNID.	3.000
41	SERINGA 01 ML P/ INSULINA C/AG 13X4,5	UNID.	7.500
42	SERINGA 03ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	7.500
43	SERINGA 05ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	10.000
44	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	7.500
45	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	2.500
46	SERINGA 03ML S/ AGULHA	UNID.	5.000
47	SERINGA 05ML S/ AGULHA	UNID.	5.000
48	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UNID.	5.000
49	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UNID.	2.500
50	THREE WAY (torneira de três vias) C/ 50 UNID	CX	10

**LOTE 05 – SORO E MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/FECHADO C/ 100 UNID.	CX	125
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/FECHADO C/ 50 UNID.	CX	100
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.	CX	400
04	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.	CX	150
05	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/FECHADO C/ 100 UNID.	CX	90
06	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/FECHADO C/ 50 UNID.	CX	100
07	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.	CX	200
08	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID.	9.000
09	GLICERINA 12 % 500ML	UNID.	150
10	GLICOSE 25% 10ML C/ 100 FR	CX	05
11	GLICOSE 50% 10ML C/ 100 FR	CX	05
12	METRONIDAZOL (0,5%) FRASCO 100ML	UNID.	300
13	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL	FR	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros e materiais para manutenção do Hospital e Maternidade Municipal de Candiba deste município.

**LOTE 01 – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ATENOLOL 100MG C/ 28 COMP		CX	25		
2	BROMETO DE IPRATROPIO FR 20 ML		FR	50		
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR 20ML		FR	40		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIP. SODICA GTS		FR	100		
5	CEFALOTINA 1 GR C/ 50 FR		CX	35		
6	CINARIZINA 75MG		COMP	250		
7	CLOPIDOGREL 75MG C/ 14 COMPRIMIDOS		CX	10		
8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CAPSULA		UNID.	750		
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO) FR 20 ML		FR	250		
10	DIMETICONA 40MG GTAS		FR	160		
11	ENALAPRIL 10MG COMP		UNID.	500		
12	ENALAPRIL 20MG COMP		UNID.	500		
13	HALDOL GOTAS 20 ML		FR	15		
14	IBUPROFENO 600MG COMP		COMP	750		
15	IBUPROFENO GOTAS		FR	250		
16	INSULINA-R 10ML		FR	10		
17	INSULINA-N 10ML		FR	10		
18	LIDOCAINA GEL 2% 30 GR		UNID.	100		
19	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	250		
20	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HCTZ 25 MG		COMP	250		
21	METILDOPA 250MG C/ 30 COMP		CX	170		
22	METILDOPA 500MG C/ 30 COMP		CX	180		
23	METOCLOPRAMIDA 10 MG C/ 500 COMP		CX	15		
24	METFORMINA 850MG C/ 30 COMP		CX	70		
25	NIMESULIDA C/ 504 COMPRIMIDOS		CX	05		
26	NIMESULIDA GOTAS 15 ML		FR	150		
27	NITROFUZAZONA POMADA		POTE	12		
28	ÓLEO MINERAL FR 100ML		FR	25		
29	OLEO DE GIRASSOL 120ML		FR	25		
30	PROPANOLOL 40 MG		UNID.	100		
31	SINVASTATINA 20MG C/30CPR		CX	100		
32	SULFADIAZINA DE PRATA S/ ÁLCOOL		POTE	40		
33	KOLLAGENASE 30 G		TUBO	120		

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$**

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AC. TRANEXAMICO 50MG/ML CX C/ 100		CX	06		
2	ADENOSINA 3MG/ML		AMP	250		
3	ADRENALINA 1MG/ML CX C/ 100		CX	03		
4	AMINOFILINA 4MG INJ		AMP	250		
5	AMPICILINA 1GR		AMP	1.200		
6	AMPICILINA 500 MG		AMP	600		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

7	ATROPINA 0,25 50X1ML		AMP	200		
8	BENZETACIL 1.200.000 CX C/ 50		CX	25		
9	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CX C/ 100		AMP	30		
10	CEFAZOLINA 1 GR INJ		FR	300		
11	CEFTRIAXONA 1 GR INJ		FR	3.000		
12	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG IV		AMP	1.200		
13	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG 2 ML IM		AMP	1.800		
14	CLIDAMICINA INJETÁVEL		AMP	500		
15	CLORANFENICOL 1 GR		AMP	500		
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP		AMP	250		
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJ 10ML		AMP	50		
18	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05ML		AMP	15		
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 20X1ML		AMP	100		
20	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA INJ		AMP	2.500		
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ CX C/ 50		CX	13		
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJ CX C/ 100		CX	30		
23	CLORPROMAZINA 25MG 5 ML		AMP	200		
24	COMPLEXO B 100 X 2ML		AMP	2.400		
25	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ		AMP	250		
26	DESPACILINA 400.00 UI		AMP	500		
27	DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/ 100		CX	30		
28	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL		AMP	1.000		
29	DICLOFENACO 5 X 3 ML		AMP	3.000		
30	DIPIRONA 10 X 2 ML		AMP	3.000		
31	DOLANTINA 100MG 25 X 2ML		AMP	250		
32	ETILEFRINA 10MG/ML		AMP	240		
33	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML		AMP	300		
34	FENOBARBITAL 200MG 50X2ML		AMP	300		
35	FUROSEMIDA 20MG INJ		AMP	2.400		
36	GENTAMICINA 80MG INJ		AMP	200		
37	GENTAMICINA 40MG INJ		AMP	200		
38	HALDOL DECANOATO 1 ML		AMP	120		
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,5ML		AMP	60		
40	HALDOL SIMPLES INJ		AMP	250		
41	HIDROCORTISONA 100MG		AMP	1.200		
42	HIDROCORTISONA 500MG		AMP	3.000		
43	HIOSCINA SIMPLES INJ		AMP	600		
44	MORFINA 10MG INJ CX C/ 100		CX	06		
45	NOREPINEFRINA 4MG INJ		AMP	120		
46	OCITOCINA 50 X 1 ML		AMP	300		
47	OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ		AMP	600		
48	ONDASETRONA 4ML INJ		AMP	2.400		
49	OXACILINA 1 GR		AMP	2.400		
50	RANITIDINA INJ		AMP	2.400		
51	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL 5ML		AMP	3.000		
52	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJETÁVEL 01ML		AMP	250		
53	IMUNO GROBULINA HUMANA ANTI- RHO (MATERGAN)		AMP	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

<b>LOTE 03 – MATERIAIS PENSO HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR		UNID.	35		
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO (20CM) C/ 12 UNID.		PCT	50		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO (15CM) C/ 12 UNID.		PCT	50		
4	ALMOTOLIAS 250ML PLAST.		UNID.	25		
5	APARADEIRA (PLÁSTICO)		UNID.	15		
6	APARELHO PARA DETERM. DE GLICEMIA		UNID.	06		
7	ATADURA DE CREPOM (15CM) C/ 12 UNID.		PCT	250		
8	ATADURA DE CREPOM (10CM) C/ 12 UNID.		PCT	350		
9	ATADURA DE CREPOM (20CM) C/ 12 UNID.		PCT	250		
10	ATADURA GESSADA 10X3,0 C/ 20 UNID.		CX	70		
11	ATADURA GESSADA 15X3,0 C/ 20 UNID.		CX	50		
12	ATADURA GESSADA 20X4,0 C/ 20 UNID.		CX	50		
13	BOLSA COLETORA PARA CIRCUITO FECHADO		UNID.	200		
14	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL		UNID.	60		
15	CARVÃO ATIVADO 500GR		UNID.	06		
16	CLAMP UMBICAL		UNID.	150		
17	COLAR CERVICAL		UNID.	10		
18	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO		UNID.	10		
19	COMADRE (PLÁSTICO)		UNID.	10		
20	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM C/ 50 UNID.		PCT	25		
21	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT		UNID.	50		
22	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10		UNID.	100		
23	EQUIPO COM INJETOR LATERAL (MACROGOTAS)		UNID.	5.000		
24	EQUIPO COM INJETOR LATERAL (MICROGOTAS)		UNID.	1.500		
25	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ PVPI		UNID.	250		
26	ESPARADRAPO 10X4,5		UNID.	225		
27	FITA AUTO-CLAVE 19X30		UNID.	150		
28	FITA MICROPOROSA 25X10		UNID.	250		
29	GAZE FIO 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500 UNID.		PCT	400		
30	KIT MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA ADULTO		KIT	30		
31	KIT MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA INFANTIL		KIT	30		
32	LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/20W		UNID.	10		
33	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5		PAR	1.000		
34	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0		PAR	1.000		
35	LUVA PROCEDIMENTO (P) C/ 100 UNID.		CX	250		
36	LUVA PROCEDIMENTO (M) C/ 100 UNID.		CX	250		
37	LUVA PROCEDIMENTO (G) C/ 100 UNID.		CX	250		
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 50 UNID.		CX	15		
39	PAPAGAIO (PLÁSTICO)		UNID.	10		
40	PAPEL CREPADO 30X30 C/500UN		CX	25		
41	PINÇA CHERON INOX		UNID.	10		
42	RINGER COM LACTATO 500ML C/ 30 UNID.		CX	24		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

43	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ FIO GUIA		UNID.	100		
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		UNID.	150		
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		UNID.	150		
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		UNID.	150		
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		UNID.	150		
48	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6		UNID.	150		
49	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		UNID.	150		
50	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UNID.	150		
51	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UNID.	150		
52	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UNID.	150		
53	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UNID.	150		
54	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8		UNID.	500		
55	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10		UNID.	500		
56	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12		UNID.	500		
57	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14		UNID.	500		
58	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16		UNID.	500		
59	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 12		UNID.	150		
60	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 14		UNID.	150		
61	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16		UNID.	150		
62	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18		UNID.	50		
63	TIRAS-TESTE P/ DETERM. DE GLICEMIA C/ 50 UNIDADES		CX	90		
64	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID		PCT	20		
65	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		UNID.	06		
66	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL		UNID.	06		
67	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO		UNID.	15		
68	TERMÔMETRO CLÍNICO		UNID.	25		
69	ESTETOSCÓPIO ADULTO		UNID.	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$</b>						

<b>LOTE 04 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNID		CX	70		
2	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID		CX	70		
3	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID		CX	50		
4	AGULHA 40X12 C/ 100 UNID		CX	25		
5	AGULHA 20X5,5 C/ 100 UNID		CX	30		
6	AGULHA 30X7 C/ 100 UNID		CX	30		
7	AGULHA 30X8 C/ 100 UNID		CX	25		
8	AGULHA P/ RAQUE Nº 25 (DESCARTÁVEL)		UNID.	300		
9	CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG C/ 24 UNID		CX	13		
10	CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG C/ 24 UNID		CX	13		
11	CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 C/AG C/ 24 UNID		CX	13		
12	CAT GUT SIMPLES Nº 4.0 C/AG C/ 24 UNID		CX	13		
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		UNID.	250		
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		UNID.	500		
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		UNID.	1.000		
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		UNID.	1.000		
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		UNID.	2.000		
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		UNID.	2.000		
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UNID.	500		
20	FIO DE ALGODAO Nº 0 S/ AGULHA C/ 24 UNID		CX	13		
21	FIO NYLON Nº 0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID		CX	25		
22	FIO NYLON Nº 2.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID		CX	25		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

	UNID					
23	FIO NYLON Nº 3.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID		CX	25		
24	FIO NYLON Nº 4.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID		CX	25		
25	FIO NYLON Nº 5.0 (C/ AGULHA) C/ 24 UNID		CX	25		
26	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM P		UNID.	250		
27	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM M		UNID.	250		
28	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM G		UNID.	250		
29	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAM EG		UNID.	250		
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P		UNID.	250		
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M		UNID.	250		
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G		UNID.	250		
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG		UNID.	250		
34	LÂMINA P/ BISTURI Nº23 C/ 100 UNID		CX	25		
35	LÂNCETAS DESCART. P/EXAME DE GLICEMIA C/ 100 UNID		CX	12		
36	SCALP Nº19		UNID.	3.000		
37	SCALP Nº21		UNID.	3.000		
38	SCALP Nº23		UNID.	3.000		
39	SCALP Nº25		UNID.	3.000		
40	SCALP Nº27		UNID.	3.000		
41	SERINGA 01 ML P/ INSULINA C/AG 13X4,5		UNID.	7.500		
42	SERINGA 03ML C/ AGULHA 25X7		UNID.	7.500		
43	SERINGA 05ML C/ AGULHA 25X7		UNID.	10.000		
44	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7		UNID.	7.500		
45	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7		UNID.	2.500		
46	SERINGA 03ML S/ AGULHA		UNID.	5.000		
47	SERINGA 05ML S/ AGULHA		UNID.	5.000		
48	SERINGA 10ML S/ AGULHA		UNID.	5.000		
49	SERINGA 20ML S/ AGULHA		UNID.	2.500		
50	THREE WAY (torneira de três vias) C/ 50 UNID		CX	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$</b>						

<b>LOTE 05 – SORO E MATERIAL HOSPITALAR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/FECHADO C/ 100 UNID.		CX	125		
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/FECHADO C/ 50 UNID.		CX	100		
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.		CX	400		
04	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.		CX	150		
05	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/FECHADO C/ 100 UNID.		CX	90		
06	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/FECHADO C/ 50 UNID.		CX	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

07	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/FECHADO C/ 30 UNID.		CX	200		
08	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		UNID.	9.000		
09	GLICERINA 12 % 500ML		UNID.	150		
10	GLICOSE 25% 10ML C/ 100 FR		CX	05		
11	GLICOSE 50% 10ML C/ 100 FR		CX	05		
12	METRONIDAZOL (0,5%) FRASCO 100ML		UNID.	300		
13	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL		FR	250		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$</b>						

---

VALOR TOTAL DOS LOTES: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DO CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2018**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.634.059/0001-58, situado à Praça Kennedy, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Noélio de Souza Bebê Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros e materiais para manutenção do Hospital e Maternidade Municipal de Candiba deste município**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, para a aquisição de medicamentos, materiais pensos, soros e materiais para manutenção do Hospital e Maternidade Municipal de Candiba deste município, adquiridos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos medicamentos e/ou materiais desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via fax ou ofício.

**Parágrafo Único:** Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2018**.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os materiais incorretos e determinados pelo **CONTRATANTE**.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos materiais deste Contrato, se concretizará depois de adotados pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos produtos entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Praça Kennedy, nº 01 - Centro**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA